Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Of 0299

ACEITO EM - 02 /03/ 2020 10322 APROVADO EM - 17 /03 / 2020 10336 REJEITADO EM - / / 2020 ARQUIVO -	**Indicação 1081/2020**	**28/02/2020-12:32** **Protocolo: 2180/2020** **Processo: 1969/2020**

Exm. Sr. Presidente

A Vereadora abaixo assinado indica após ouvida a casa na forma regimental que o Executivo Municipal através da Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais realize a Chipagem dos animais no ato da assinatura do termo de adoção, de forma a garantir maior controle e agilidade na identificação nos casos de negligência, abandono e maus-tratos para com os animais, conforme prevê o Art.25 da Lei Muncipal 7581 de 1º de Abril de 2014.

Laurinha

Vereadora do MDB

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2020.

Justificativa: O MICROCHIP para animais é uma forma popular e moderna de identificar o animal de estimação de um modo eficaz e seguro podendo localizar seus tutores facilitando ainda nos casos de negligência, abandono e maus-tratos.

VISTO

_____

Presidente

Autenticidade: qzn7pej7v